



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

INTRODUÇÃO/ INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Destinatário: UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Servidor Responsável pela Elaboração do ETP: Breno Fagundes Santos

Motivo: Contratação de empresa, objetivando o Fornecimento de Cestas Básicas e Fornecimento de Alimentos suplementares para cesta básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento integral às Famílias - PAIF, em conformidade com a lei municipal nº1982 de 27/06/2013, regulamentada na lei 2.253/2022 de 20 de dezembro de 2022 - Resolução - 002/2024 do CMAS, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social - PISO MINEIRO.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Ponte, através deste Estudo Técnico Preliminar, verifica a necessidade em atender famílias em estado de vulnerabilidade social, viabilizando desta forma melhor atendimento ao município no que se refere à zona urbana e rural, os quais procuram serviços em casos emergenciais como atendimento de benefícios eventuais, em conformidade com a lei municipal nº1982 de 27/06/2013, regulamentada na lei 2.253/2022 de 20 de dezembro de 2022 - Resolução - 002/2024 do CMAS.

A necessidade a ser suprida através do fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades básicas de Famílias em situação de extrema pobreza e em vulnerabilidade social que são acompanhadas pela a rede Socioassistencial através do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS.

A Assistência Social deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção de acolher e, sobretudo na função resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional aos serviços adequados.

Diante dos atendimentos de benefícios eventuais das políticas de assistência social no que se referem às cestas básicas, fica evidenciado que a contratação de empresa para este fornecimento é de fundamental importância para garantir a adequada assistência às famílias em situação de vulnerabilidade em nosso município.



A contratação em apreço justifica-se de modo a evitar a descontinuidade dos serviços prestados a essa secretaria, sendo que a quantidade estimada para a contratação foi calculada com base nos serviços ofertados nos exercícios anteriores; baseados nos atendimentos extraídos no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS e CREAS.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos para a aquisição, o item deve estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa do mesmo, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

O licitante deve proporcionar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João da Ponte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo e também estabelecidas no Termo de Referência.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto CONTRATADO, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em embalagens plásticas ou, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada, de acordo com a própria orientação em cada embalagem própria reforçada e transparente.

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Objetiva-se adquirir cerca de 4.000 cestas básicas, levando em consideração o número total de famílias referenciadas no Centro de Referência a Assistência Social, essa media se refere ao atendimento de 02 (dois) anos; essa quantidade também se refere a processos licitatórios de anos anteriores.

O objeto da contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada cesta básica deverá conter os seguintes itens e quantidades:



ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	4.000	UNIDADE	<p>CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO APROPRIADO CONTENDO:</p> <p>01 PACOTE - AÇUCAR CRISTAL, NA COR BRANCA, SAFRA ATUAL SACAROSE CANA DE AÇUCAR OBTIDA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PODENDO CONTER VITAMINAS E MINERAIS, DESDE QUE MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. NÃO DEVERÁ ESTAR MELADO OU EMPEDRADO. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI N°9.972, DE 25/05/2000. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 05 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01 PACOTE- FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA, GRUPOSECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 01, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01 LATA- OLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO 1), COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, OBTIDO ATRAVES DE</p>



			<p>PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900 ML. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01 PACOTE- ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, BENEFICIADO, LONGO FINO, POLIDO, ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EMBALADO EM PCT PLÁSTICOS, ATOXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.972, DE 25/05/2000. EMBALADO EM PACOTE DE 05 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01 PACOTE DE FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRAO DE MILHO (ZEA MAYS, L) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, PRE COZIDO SECO POR PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA</p>
--	--	--	--



			<p>DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>02 PACOTES-MACARRÃO ESPAGUETE NÚMERO 0, COM OVOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRONO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO</p> <p>01- SAL REFINADO DE MESA IODADO - CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, CONTENDO 01 KG, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>02 PACOTE- FEIJO CARIOCA TIPO 1, - COR CLARA, RECÉM EMBALADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS. EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>01 PACOTE DE CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, TRADICIONAL, EMPACOTADO A VACUO, COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIACAO BRASILEIRA DA IND. DO CAFE), EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL</p>
--	--	--	---



			<p>OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO</p> <p>01 PACOTE DE LEITE EM PÓ OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. O PRODUTO, AO SER RECONSTITUÍDO, CONFORME INDICAÇÃO NA ROTULAGEM, DEVERÁ SATISFAZER AOS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE POLIÊSTER METALIZADO DE 400 G. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.</p> <p>1 PACOTE DE BOLACHA -TIPO ROSQUINHA : BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 1ª QUALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS .PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVINIENTE DE MASSA DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E FERMENTO QUIMICO.</p>
--	--	--	--

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosa da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados) Portal Nacional de Contratações Publicas.

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer cestas básicas. Os produtos que compõem as cestas de alimentos são comumente encontrados no mercado, podendo ser fornecidos por grandes comércios, bem como por grandes distribuidoras de alimentos. Na tabela a seguir pode ser observada a média de preço por lote, dos itens que iram



compor a cesta básica, tendo como referência a pesquisa de preços realizada no **Portal Nacional de Compras Públicas**.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
	CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO APROPRIADO CONTENDO: - 02 PACOTES DE ACUÇAR, 01 KG, . - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA, 1KG. - 01 LATA DE OLEO. - 01 PACOTE DE ARROZ, 5KG. - 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO, 1 KG. - 02 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE, 01 KG. - 01 PACOTE DE SAL REFINADO, 01 KG . - 02 PACOTES FEIJÃO CARIOCA, 01 KG. - 01 DE CAFE EM PÓ, 01 KG. - 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ. - 01 ROSQUINHA, 400 GRAMAS	und	4.000	222,39	889.560,00

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a abertura de licitação, a média, mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 376.000,00 anual baseada na processo licitatório do ano anterior.



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e se tratando que a dotação orçamentaria será incorporado no Termo de Referência.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Licitação deverá ser feita por lote, visando facilitar a entrega; os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua Honorato Campos - Nº 110- Centro, São João da Ponte/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

As embalagens deverão estar integras e devidamente lacradas: sem mofo, umidade, amassadas, estufadas e/ou outras avarias;

As sacarias utilizadas no acondicionamento do produto, e for o caso, devem ser transparentes, reforçadas e de primeiro uso e não reciclados. O produto deverá apresentar cor característica, sem manchas, danos mecânicos, ataques de pragas. Produto sujeito a reposição, caso não atenda às exigências. Transporte em veículo aberto com proteção ou fechado, conforme Lei 7.274/97. III;

A data de validade dos produtos deverá ser igual ou superior à exigida, exceto aqueles cuja validade normal dos produtos seja comprovadamente inferior;

Os produtos deverão estar de acordo com a Legislação vigente, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e demais órgãos sanitários competentes;

Os produtos entregues fora das especificações, fora do dia e horário estipulado e transportado fora das exigências do órgão sanitário competente serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

Denominação de venda e a marca, identificação da origem, conteúdo líquido, prazo de validade e identificação do lote.

A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos demais tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Licitação será por lote, sem divisão de itens, visando propiciar agilidade ao processo. A entrega será mediante autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social.



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverá ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos na entrega das cestas.

8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Assistência Social designará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Gestor: Geso Rodrigues Coelho - Secretário Municipal de Assistência Social; Fiscal do Contrato - Talita Martins de Souza.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

elaboração de minuta do edital;

realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

elaboração de minuta do contrato;

encaminhamento do processo para análise jurídica;

análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

publicação e divulgação do edital e anexos;

resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

realização do certame, com suas respectivas etapas;

realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em embalagens plásticas ou, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada, de acordo com a própria orientação em cada embalagem.



12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de cestas básicas, para atender as demandas que impactam as rotinas de atendimento do Centro de Referência a Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS garantindo a estas demandas a oferta de alimentação às famílias que não estão em condições de prover os mínimos necessários e desta forma o benefício eventual, que é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será em lotes.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João da Ponte, 07 de Fevereiro de 2024

Breno Fagundes Santos
Assistente Social
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Assistência Social